

Edital – CRCN-NE para Concessão de Bolsas de Pós-doutorado – 03/2026

O Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em atendimento ao disposto no artigo 2º, Inciso IV, alíneas b e c, da Lei nº 6.189, de 16.12.1974, e amparada pelo artigo 3º Inciso IV desta mesma Lei, concederá bolsas de estudos na modalidade de pós-doutorado (BPD) a candidatos com título de Doutor para execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos exclusivamente no instituto e em áreas de seu interesse, com vigência a partir de junho de 2026, tendo por base o disposto neste edital.

1. DAS ÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIAS

Para efeito deste Edital, as áreas de interesse do CRCN-NE são indicadas na tabela abaixo:

Áreas de interesse
Combustíveis nucleares
Dosimetria, radioproteção e metrologia das radiações ionizantes
Engenharia de sistemas complexos (instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistema)
Engenharia do conhecimento (gestão do conhecimento e divulgação científica)
Física e termohidráulica de reatores nucleares
Fusão nuclear e reatores nucleares avançados
Impactos Ambientais de instalações nucleares e radiativas
Materiais nucleares, avançados e nanoestruturados.
Neutrônica
Radiofármacos
Radioquímica, química nuclear e processos químicos de interesse nuclear
Rejeitos nucleares e radioativos
Segurança nuclear, salvaguardas e forense
Tecnologia das radiações na saúde
Tecnologia das radiações na agricultura e meio ambiente
Tecnologia das radiações na indústria
Tecnologia mineral e geologia de minerais estratégicos

2. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas – (IN-DPD/007, de 05.07.2024), ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, na seção VI dessa instrução normativa.

Além da base normativa citada, acrescenta-se que, para todos os efeitos deste Edital, o supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador/tecnologista pertencente ao quadro do CRCN-NE. Para fins deste Edital, serão considerados pertencentes ao quadro do CRCN-NE os colaboradores com vínculo formal com o instituto.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A bolsa BPD será operacionalizada pela Diretoria do CRCN-NE/CNEN (DCRCN), por intermédio da Ação Orçamentária PTRES: 228986 - Formação Especializada para o Setor Nuclear, PA: 2B320000050 - Formação Especializada para o Setor Nuclear - Despesas Diversas, Fonte: 1000000000, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal.

3.2. Observância ao teto constitucional

3.2.1. Nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o pagamento da Bolsa de Pós Doutorado a candidato que seja servidor público ativo, aposentado ou pensionista deverá observar o teto constitucional remuneratório aplicável.

3.2.2. Para fins de verificação do limite constitucional, será considerada a soma da remuneração, proventos ou pensão percebidos pelo beneficiário com o valor da bolsa.

3.2.3. Caso a soma dos valores ultrapasse o teto constitucional vigente, caberá ao bolsista optar pela adequação dos valores percebidos, nos termos da legislação aplicável, ou pela não implementação ou continuidade da bolsa.

3.2.4. O candidato deverá declarar, no momento da implementação da bolsa, sua condição funcional e a existência de vínculos com a Administração Pública, para fins de verificação do cumprimento do teto constitucional.

4. CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela Instrução Normativa nº 7, de 5 de julho de 2024, da CNEN, ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, no Art. 40 dessa IN.

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer deles resultará no indeferimento da inscrição.

4.1. Do candidato à bolsa BPD:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

b) apresentar o título de Doutor (diploma registrado ou comprovante da solicitação de registro do diploma emitido pela instituição de ensino);

Em caso de curso de doutorado concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do referido diploma com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil;

c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado;

d) não acumular bolsa concedida pela CNEN com outra de qualquer natureza, seja qual for sua origem;

e) dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

f) declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;

g) não possuir pendência de relatórios e/ou prestações de contas junto à CNEN ou ao CRCN-NE.

4.1.1. Requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado:

I - apresentar projeto de pesquisa em área de interesse da CNEN, atendendo os requisitos dos processos seletivos específicos para concessão de bolsas BPD;

II - se estrangeiro, estar em situação regular no País;

III - dedicar-se 40 horas semanais às atividades acadêmicas, de pesquisa e desenvolvimento, e pós-graduação, atendendo ao estabelecido neste edital; conforme Termo de Compromisso para utilização de bolsa de estudo a ser entregue pelo bolsista;

IV- apresentar ao supervisor um relatório de progresso a cada 12 meses e ao fim do período de concessão da bolsa;

V- no caso de bolsa com duração de doze meses ou mais, o bolsista deve se comprometer a submeter pelo menos um artigo a um periódico indexado;

VI- em caso de pedido de prorrogação, apresentar justificativa circunstanciada da necessidade e novo cronograma de execução; e o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pela Direção da UTC;

VII - ressarcir à CNEN os recursos pagos em seu proveito no caso de abandono, desistência ou não cumprimento das normas sem motivo de força maior, devidamente comprovado e deferido pela CPPG. O eventual ressarcimento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pela CPPG. Não cumprido o prazo citado, os valores a serem ressarcidos serão atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, corrigidos por juros e mora, de acordo com o índice de referência que estiver em vigor; e

VIII- declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa; conforme Termo de Compromisso para utilização de bolsa de estudo a ser entregue pelo bolsista.

4.2 Diplomas estrangeiros

4.2.1 Serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior, desde que devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Para diplomas de graduação, será exigido o registro ou revalidação por instituição de ensino superior brasileira pública que possua curso reconhecido na mesma área de conhecimento.

4.2.3 Para diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), será exigido o reconhecimento por instituição brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido na mesma área.

4.2.4 O candidato poderá apresentar protocolo de solicitação de revalidação ou reconhecimento, ficando a implementação da bolsa condicionada à apresentação do diploma devidamente reconhecido.

4.2.5 Diplomas estrangeiros que não tenham sido revalidados ou reconhecidos no Brasil não serão aceitos para fins de comprovação dos requisitos deste edital.

4.2.6 Todos os documentos emitidos no exterior deverão estar devidamente legalizados (ou apostilados, conforme a Convenção da Apostila de Haia) e acompanhados de tradução juramentada, quando redigidos em língua estrangeira.

4.3. Do supervisor:

O Supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador ou tecnólogo, pertencente aos quadros do CRCN-NE.

4.3.1 Requisitos e obrigações do supervisor do bolsista de pós-doutorado:

- I - o supervisor deve possuir título de doutor, ser servidor da CNEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade em uma das UTC da CNEN;
- II - ter o currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III - atender os requisitos dos processos seletivos específicos para concessão de bolsas BPD;
- IV - acompanhar o desempenho do bolsista, comunicando à Direção da UTC qualquer situação em desacordo com a Instrução Normativa N° 07 de 05 de julho de 2024, no prazo máximo de 30 dias a partir da identificação desta situação;
- V elaborar parecer sobre o relatório de progresso do bolsista a cada 12 meses e ao fim do período de concessão da bolsa, encaminhando-os ao órgão responsável definido no Edital de concessão da bolsa; e
- VI - incluir o bolsista como coautor das publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, conferências, seminários, workshops, e equivalente, cujos resultados tenham contado com a participação do bolsista.

4.4. Do plano de trabalho

O plano de trabalho apresentado deve estar diretamente vinculado a um projeto institucional de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pertencente ao portfólio de projetos do CRCN-NE. O plano de trabalho deve ter a concordância formal ("De Acordo") do supervisor e da chefia do Serviço em que o projeto será desenvolvido.

4.5 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto BPD desse edital será executado no Centro Regional de Ciências Nucleares (CRCN-NE), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Localizado na Av. Prof. Luiz Freire, nº 200, Cidade universitária, CEP: 50740-437 - Recife/PE.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição se fará, exclusivamente, por meio do endereço: ensino.crcnne@cnen.gov.br, não sendo aceitas inscrições solicitadas ou encaminhadas por outros meios.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou indevidamente preenchida em qualquer um de seus itens. São de inteira responsabilidade do proponente a documentação e as informações fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o envio da inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

A inscrição poderá ser realizada no período de 30/04 a 07/05/2026, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, **em formato pdf**:

1. **Proposta de trabalho**, elaborada de acordo com o roteiro, contendo no máximo 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento simples - **Anexo I**
2. **Formulário de autoavaliação** (candidato e orientador) - **Anexo II**;
3. **Carta de anuência da Direção da Unidade**, conforme modelo - **Anexo III**.

Ao se inscreverem, o candidato e o supervisor do projeto aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa e devidamente preenchida.

Só será permitida a inscrição de um projeto para cada supervisor.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção do projeto será feita com base nas seguintes avaliações e pontuações:

1. **Avaliação da proposta de trabalho:** até 40 pontos;
2. **Avaliação do currículo do supervisor:** até 30 pontos;
3. **Avaliação do currículo do candidato:** até 30 pontos.

Todas as avaliações dos projetos serão realizadas pelo Comitê Local para concessão de bolsas, com apoio de consultores ad hoc.

A pontuação final do projeto será dada pela soma das pontuações obtidas nas avaliações descritas acima. **A pontuação final do projeto variará, portanto, de 0,0 a 100,0 pontos.**

Os projetos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações finais, respeitada a disponibilidade orçamentária. No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior pontuação da proposta de trabalho;
2. Maior pontuação do currículo do candidato;
3. Maior pontuação do currículo do supervisor.

Em caso de persistência do empate, a decisão final ficará a cargo da Comissão de Bolsas do CRCN-NE/CNEN.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

A avaliação de cada proposta será feita por no mínimo dois avaliadores ad hoc convidados pelo Comitê local para concessão de bolsas.

Cada avaliador deverá julgar os seguintes itens da proposta para efeito de pontuação:

1. **Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância e a originalidade** – peso 3,0;
2. **Objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados** – peso 1,5;
3. **Metodologia adequada aos objetivos** – peso 1,5;
4. **Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura adequada** – peso 1,0;
5. **Detalhamento e adequação do cronograma à proposta** – peso 1,0.

Cada item acima receberá de cada avaliador notas de 0 (zero) a 5 (cinco). A nota de cada item será multiplicada pelo respectivo peso e a soma dos resultados constituirá a pontuação da proposta de trabalho atribuída pelo avaliador.

A pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações dadas pelos avaliadores. Um parecer sobre as avaliações da proposta será elaborado por cada avaliador, conforme Anexo IV. Caso as pontuações dadas pelos dois avaliadores difiram por mais de 30 pontos, será solicitada a avaliação de um terceiro avaliador. Neste caso, a pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas,

desprezando-se a pontuação mais discrepante das três.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO SUPERVISOR

A pontuação do currículo do docente supervisor do projeto será calculada usando-se os seguintes critérios:

1. Número de artigos completos publicados em periódicos, segundo o currículo Lattes, dividido pelo tempo de titulação em anos:

Até 3	0,5 ponto
de 3,1 a 6,5	1,0 ponto
acima de 6,6	1,5 ponto
2. Número de **publicações em revistas indexadas** a partir de 01/01/2018, até o **limite de 15**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI (0,7 ponto por publicação);
3. Número de **livros** publicados a partir de 01/01/2018, **até o limite de 2** (0,5 ponto por publicação);
4. Número de **orientações de Mestrado** concluídas a partir de 01/01/2018, **até o limite de 3** (1,0 ponto por orientação);
5. Número de **orientações de Doutorado** concluídas a partir de 01/01/2018, **até o limite de 3** (1,5 pontos por orientação);
6. Número de **supervisões de Pós-Doutorado** concluídas a partir de 01/01/2018, **até o limite de 3** (1,0 ponto por orientação);
7. Número de **coorientações de Mestrado ou Doutorado** concluídas a partir de 01/01/2018, **até o limite de 4** (0,5 ponto por coorientação);
8. Número de **projetos financiados por agência de fomento** a partir de 01/01/2018, aprovados e coordenados pelo supervisor ou com o supervisor como membro da equipe do projeto, **até o limite de 3** (0,5 ponto por projeto);
9. Número de **projetos financiados por empresa** a partir de 01/01/2018, aprovados e coordenados pelo supervisor ou com o supervisor como membro da equipe do projeto (campo Projetos de Desenvolvimento no Lattes), **até o limite de 2** (0,5 ponto por projeto);
10. Número de **pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI**, a partir de 01/01/2018, **até o limite de 2** (0,5 ponto por pedido);
11. **Ações de empreendedorismo**: formação de empresas, mentorias técnicas, programa de pré-aceleração e aceleração de *start-ups*, a partir de 01/01/2018, **até o limite de 2** (0,5 ponto por ação). Incluir na ficha de autoavaliação a URL (Localizador Padrão de Recursos) referente a cada ação a ser pontuada.

OBSERVAÇÕES:

A pontuação final do currículo do supervisor do projeto será calculada pela soma das

pontuações obtidas nos itens descritos acima.

Serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Journal of Citation Reports” (JCR) ou, no caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas constantes da base SCIELO.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO

A pontuação do currículo do candidato será calculada usando-se os seguintes critérios:

1. Número de **publicações em revistas indexadas** a partir de 01/01/2018, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI, **até o limite de 8** (2,0 pontos por publicação);
2. Número de **orientações e/ou coorientações concluídas** (iniciação científica e tecnológica, mestrado e/ou doutorado) a partir de 01/01/2018, **até o limite de 4** (0,5 ponto por orientação);
3. Participação em **projeto financiado por agência de fomento, ou por empresa** (campo Projetos de Desenvolvimento no Lattes) a partir de 01/01/2018, **até o limite de 3** (1,0 ponto por projeto);
4. Número de **pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, capítulos de livros e/ou livros** publicados a partir de 01/01/2018, **até o limite de 4** (1,0 ponto por pedido e/ou publicação);
5. **Ações de empreendedorismo**: formação de empresas, mentorias técnicas, programa de pré-aceleração e aceleração de start-ups, a partir de 01/01/2018, **até o limite de 2** (1,0 ponto por ação). Incluir na ficha de autoavaliação a URL (Localizador Padrão de Recursos) referente a cada ação a ser pontuada;
6. **Adequação do currículo** do candidato às necessidades do projeto de trabalho: **3,0 pontos**.

OBSERVAÇÕES:

A pontuação final do currículo do candidato à bolsa de pós-doutorado será calculada pela soma das pontuações obtidas nos itens descritos acima.

Serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Journal of Citation Reports” (JCR) ou, no caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas constantes da base SCIELO.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar do presente edital será divulgado pela ASCOM a partir do dia **15/05/2026**.

O resultado final será divulgado a partir do dia **25/05/2026**.

Havendo desistências de candidatos selecionados e/ou disponibilidade suplementar de recursos orçamentários o CRCN-NE poderá publicar listas complementares de candidatos selecionados, obedecida a vigência deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê local para concessão de bolsas do CRCN-NE, por correspondência eletrônica, para o endereço ensino.crcnne@cnen.gov.br até o quinto dia útil seguinte à sua publicação.

Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, o candidato poderá apresentar recurso através do email ensino.crcnne@cnen.gov.br, no prazo de 03 (cinco) dias, a contar da data da sua divulgação.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

O recurso deverá ser dirigido ao Comitê local para concessão de bolsas do CRCN-NE que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, o Comitê local para concessão de bolsas do CRCN-NE alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

Serão aceitos recursos somente quando referentes aos itens de avaliação VI e VII.

Em última instância, o Comitê local poderá submeter o recurso à Direção do CRCN-NE de modo a dirimir as controvérsias.

13. DO NÚMERO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

Serão concedidas **02 (duas) bolsas**, ficando instituído cadastro de reserva para futuras convocações, a ser utilizado conforme a necessidade do CRCN-NE/CNEN, no surgimento de novas oportunidades, durante o prazo de validade deste certame.

Os candidatos selecionados serão contemplados com uma bolsa de pós-doutorado do CRCN-NE/CNEN. A bolsa BPD terá duração de 12 meses com possibilidade de prorrogação por igual período. Os pedidos de prorrogação devem ser apresentados pelo supervisor do projeto, devidamente justificados, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua vigência. Um mesmo indivíduo poderá ser contemplado mais de uma vez com a bolsa de pós-doutorado do CRCN-NE/CNEN, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses nessa modalidade de bolsa independente da agência de fomento. Os valores das bolsas são definidos como:

1. Pós-Doutorado Junior (para candidatos com título de doutor há menos de 07 anos,

quando da implementação da bolsa): R\$ 5.200,00.

2. Pós-Doutorado Sênior (para candidatos com título de doutor há mais de 07 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 5.500,00.

Caso o número de candidatos classificados exceda a quantidade de bolsas disponibilizadas, e havendo disponibilidade orçamentária no âmbito do CRCN-NE/CNEN, os demais candidatos classificados poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de classificação.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados neste Edital deverão apresentar a documentação constante no **Anexo V**. A data limite para o envio dos documentos é até 10 dias após a divulgação do resultado final. Será considerado desistente o candidato que não apresentar a documentação requerida no prazo previsto.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão implementadas a partir de **01 junho de 2026**, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN.

Em caso de atraso na execução do processo de seleção, a data de implementação das bolsas poderá ser alterada.

O pagamento de bolsas somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo.

16. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital estará vigente até **30/06/2027**. Excepcionalmente o Comitê local para concessão de bolsas do CRCN-NE poderá prorrogar essa data de vigência.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CRCN-NE ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito a indenização a eventual prejudicado.

18. CALENDÁRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CALENDÁRIO

FASES	DATA
Divulgação do Edital	27/04/2026

Prazo para impugnação do Edital	Até 3 dias corridos após a divulgação do Edital no site do CRCN-NE/CNEN
Inscrições	De 30/04 a 07/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2026
Interposição de Recurso Administrativo do Resultado Preliminar	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado antes do Recurso Final	20/05/2026
Interposição de Recurso Administrativo do Resultado Final	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado final
Divulgação do Resultado Final após os Recursos	25/05/2026
Prazo para envio da Documentação dos Candidatos Selecionados	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado final
Implementação da Bolsa	A partir de 01/06/2026
Término da vigência do Edital	30/06/2027

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital observa, além das normas específicas da CNEN, os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável ao processo administrativo federal.

- 19.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa nº 7, de 05 julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.
- 19.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CRCN-NE ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.
 - 19.2.1. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.
- 19.3. Vedação ao nepotismo e conflitos de interesse
 - 19.3.1. É vedada a prática de nepotismo no âmbito deste processo seletivo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais normativos aplicáveis, não sendo permitida a concessão de bolsa a candidato que possua relação de parentesco com agentes públicos da CNEN que possam influenciar, direta ou indiretamente, o processo de seleção, julgamento ou implementação da bolsa.
 - 19.3.2. Considera-se caracterizado nepotismo quando houver relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

- terceiro grau, entre o candidato e membros da Comissão de Avaliação, autoridades responsáveis pela homologação do resultado ou demais agentes públicos com poder de decisão no âmbito do certame.
- 19.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação e demais agentes envolvidos no processo seletivo deverão declarar formalmente a inexistência de conflito de interesses ou vínculo de parentesco com os candidatos, devendo se declarar impedidos de atuar nos casos em que tal situação venha a ocorrer.
 - 19.3.4. O candidato deverá declarar, sob as penas da lei, no momento da inscrição ou da implementação da bolsa, a inexistência de vínculo que configure nepotismo ou conflito de interesses com agentes públicos da CNEN.
 - 19.3.5. A constatação de situação de nepotismo ou conflito de interesses, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato, ou, caso já implementada a bolsa, sua imediata revogação, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
- 19.4. Após a implementação da bolsa por meio deste edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se ao CRCN-NE o direito de cancelar a concessão da bolsa.
- 19.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste edital.
- 19.5. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa nº 7, de 05 julho de 2024.
- 19.6. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa na página eletrônica do CRCN/CNEN, disponível na internet, no sítio: <https://www.gov.br/crcnne/pt-br>. Além disso, o CRCN-NE poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades acadêmicas.
- 19.7. Este Edital tem vigência até 30/06/2027.

Recife, 27 de abril de 2026.

Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira
Diretor do Centro regional de Ciências Nucleares do Nordeste
Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA OU DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

IDENTIFICAÇÃO

Candidato:

Supervisor:

Título do Trabalho:

Área de interesse da CNEN (item I do Edital):

I – INTRODUÇÃO

Fundamentação/Exposição do tema a ser estudado e sua relevância na área nuclear.

II –OBJETIVOS

Objetivos e resultados esperados.

III – JUSTIFICATIVA

Justificar (salientar quais as contribuições originais da proposição de trabalho).

IV – METODOLOGIA

Descrição de como o trabalho será desenvolvido para atingir os objetivos, incluindo um roteiro de trabalho. Incluir a descrição da infraestrutura disponível e necessária para atingir os objetivos propostos.

V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato.

VI – REFERÊNCIAS


Artigos de periódicos, capítulos de livros, anais de Congressos, patentes etc., referentes ao tema da proposta de trabalho, com chamadas numeradas no texto. As referências devem conter o que há de mais recente sobre o tema do trabalho.

VII – ASSINATURAS

Candidato:

Supervisor:

ANEXO II
AUTOAVALIAÇÃO - CANDIDATO


 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
---	---

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO:		

ITENS DE AVALIAÇÃO:	
Número de publicações em revistas indexadas a partir de 01/01/2018, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI, até o limite de 8 (2,0 pontos por publicação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
Número de orientações e/ou coorientações concluídas (iniciação científica e tecnológica, mestrado e/ou doutorado) a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (0,5 ponto por orientação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	

3.	
4.	
Participação em projeto financiado por agência de fomento, ou por empresa (campo Projetos de Desenvolvimento no Lattes) a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (1,0 ponto por projeto);	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	
3.	
Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, capítulos de livros e/ou livros publicados a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (1,0 ponto por pedido e/ou publicação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE/ISBN:
2.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE/ISBN:
3.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE/ISBN:
4.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE/ISBN:
Ações de empreendedorismo: formação de empresas, mentorias técnicas, programa de pré-aceleração e aceleração de start-ups, a partir de 01/01/2018, até o limite de 2 (1,0 ponto por ação). Incluir a url referente a cada ação a ser pontuada	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	

AUTOAVALIAÇÃO – SUPERVISOR

 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
---	--

NOME DO SUPERVISOR:		
CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO:		

ITENS DE AVALIAÇÃO:	
Número de artigos completos publicados em periódicos, segundo o currículo Lattes, dividido pelo tempo de titulação em anos	
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"><div style="text-align: center;">Número de artigos (JCR): _____ + Número de artigos (SCIELO): _____ _____ =</div><div style="text-align: right;">Y 3 (0,5 ponto) Y 3,1 a 6,5 (1,0 ponto) Y Acima de 6,6 (1,5 ponto)</div></div> <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">Tempo de titulação em anos: _____</p>	
Número de publicações em revistas indexadas a partir de 01/01/2018, até o limite de 15 , considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI (0,7 ponto por publicação)	
(discriminar os itens computados)	
1.	Y JCR Y SCIELO
2.	Y JCR Y SCIELO
3.	Y JCR Y SCIELO
4.	Y JCR Y SCIELO
5.	Y JCR Y SCIELO
6.	Y JCR Y SCIELO
7.	Y JCR Y SCIELO
8.	Y JCR Y SCIELO

9.	Y JCR Y SCIELO
10.	Y JCR Y SCIELO
11.	Y JCR Y SCIELO
12.	Y JCR Y SCIELO
13.	Y JCR Y SCIELO
14.	Y JCR Y SCIELO
15.	Y JCR Y SCIELO
Número de livros publicados a partir de 01/01/2018, até o limite de 2 (0,5 ponto por publicação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	ISBN:
2.	ISBN:
Número de orientações de Mestrado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (1,0 ponto por orientação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	
3.	
Número de orientações de Doutorado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (1,5 pontos por orientação);	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	

3.
Número de supervisões de Pós-Doutorado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 3 (1,0 ponto por orientação);
(discriminar os itens computados)
1.
2.
3.
Número de coorientações de Mestrado ou Doutorado concluídas a partir de 01/01/2018, até o limite de 4 (0,5 ponto por coorientação);
(discriminar os itens computados)
1.
2.
3.
4.
Número de projetos financiados por agência de fomento a partir de 01/01/2018, aprovados e coordenados pelo supervisor ou com o supervisor como membro da equipe do projeto, até o limite de 3 (0,5 ponto por projeto);
(discriminar os itens computados)
1.
2.
3.
Número de projetos financiados por empresa a partir de 01/01/2018, aprovados e coordenados pelo supervisor ou com o supervisor como membro da equipe do projeto (campo Projetos de Desenvolvimento no Lattes), até o limite de 2 (0,5 ponto por projeto);
(discriminar os itens computados)
1.

2.	
Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI , a partir de 01/01/2018, até o limite de 2 (0,5 ponto por pedido);	
(discriminar os itens computados)	
1.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE:
2.	NÚMERO DO REGISTO DE PATENTE:
Ações de empreendedorismo: formação de empresas, mentorias técnicas, programa de pré-aceleração e aceleração de <i>start-ups</i> , a partir de 01/01/2018, até o limite de 2 (0,5 ponto por ação). Incluir a URL referente a cada ação a ser pontuada	
(discriminar os itens computados)	
1.	
2.	

ANEXO III
Modelo de Carta de Anuência

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, **<Nome do(a) Supervisor(a)>**, CPF **<Número do CPF do Supervisor>**, servidor(a) do **<Unidade da CNEN>**, estou de acordo com a submissão do projeto **<Título da Proposta>** ao Edital CNEN 04/2021 para concessão de bolsas de pós-doutorado pelo(a) candidato(a) **<Nome do Candidato>**, CPF **<Número do CPF do Candidato>** que, caso contemplado com a bolsa da CNEN, será por mim supervisionado.

O Projeto em referência está vinculado à Linha de Pesquisa **<Nome da Linha de Pesquisa>**, contemplando a área de interesse **<Nome da Área de Interesse>** e conta com todas as autorizações necessárias para sua execução.

<Local, data>

Assinatura do Supervisor

De acordo: _____

Assinatura Dirigente da Unidade

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

1. No caso de brasileiros: Cópia de documento de identidade válido.
No caso de estrangeiros: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido.
2. Certidão de quitação eleitoral (acessível na página do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br)
3. Cópia do diploma de doutor reconhecido na forma da legislação brasileira ou uma declaração do programa de pós-graduação, no caso de candidatos brasileiros, de que o aluno cumpriu todos os requisitos para a emissão do diploma;
4. Currículo Lattes Atualizado (pdf)
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. 1 (uma) foto 3x4 recente;
7. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
8. Comprovante de residência;
9. Termo de Compromisso – Anexo VI

A data limite para remessa dos documentos é de 10 dias após a publicação do resultado final.
A implementação deve ser solicitada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

CONTATO:

Telefone: (81) 3454-8048

Email:

ensino.crcne@cnen.gov.br

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO – PÓS-DOCTORADO**Cole aqui sua
foto 3 x 4

I. Dados do Bolsista			
Nome:			
CPF:	RG:	Nascimento:	
E-mail:		Telefone para contato: ()	
Nacionalidade:		Gênero:	
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	
IES de titulação:		País:	

II. Dados do Projeto
Unidade Técnico-Científica da CNEN (em que o bolsista desenvolverá as atividades):
Título da Proposta:

III. Dados do Supervisor	
Nome:	
CPF:	Telefone para contato: ()
E-mail:	

IV. Termo de compromisso	
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista de pós-doutorado da CNEN e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:	
<ol style="list-style-type: none">1. Dedicar-me integralmente ao Pós-doutorado, podendo atuar em atividades de docência em programa de pós-graduação vinculado a instituição onde o projeto é desenvolvido;2. Encaminhar à SEFESP, com anuência e parecer do supervisor, uma cópia do Relatório Final do projeto de pesquisa;3. No caso de bolsa com duração de doze meses ou mais, submeter pelo menos um artigo a um periódico indexado;4. Em caso de pedido de prorrogação, apresentar ao supervisor relatório e justificativa circunstanciada da necessidade, e o novo cronograma de execução;	
Estou ciente que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas pelo Edital e que o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pelo CFE.	
(Local e data)	(Assinatura do bolsista)

V. Declaro que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição e que a infraestrutura necessária à sua execução está disponível e em condições operacionais. Estou ciente que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas pelo Edital e que o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pelo CFE.
(Assinatura e Carimbo do Supervisor do Projeto)